LEI Nº 289

De 17 de junho de 1.953

Institue prêmios aos três primeiros colocados no Salão Araraquarense de Arte Fotográfica, organizado pelo Foto-Cine Clube Aracoara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Esta do de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Lunicipal em sessão de 11 de junho de 1.953, promulga a seguinte lei:-

Artigo lº - Aos autores das três melhores - fotografias expostas pelos sócios do Foto-Cine Clube Ara coara, por ocasião da instalação do Salão Araraquarense de Arte Fotográfica, serão conferidas pelo Município, co mo estímulo aos participantes sócios dáquele Clube, os seguintes prêmios:

Ao 1º colocado - uma medalha de ouro ;

Ao 2º colocado - uma medalha de prata ; e

Ao 3º colocado - uma medalha de bronze.-

Artigo 2º - As despêsas com execução da presente lei correrão por conta da lei orçamentária de 1.954 e não deverão ultrapassar de Co\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na dáta de sua publicação, revogados as disposições em contrário.-

Prefeitura de Município de Araraquara, aos 17 (dezessete) de junho de 1953 (mil, novecentos e cincoenta e três).--

a) ENGº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
- Prefeito Lunicipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na dáta supra.-

a) DR. CANDIDO DE BARROS

- Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal .-

Registrada às fls. 54, do livro competente .-